IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

SANTA FÉ DO SUL

Terça-feira, 30 de setembro de 2025 www.santafedosul.sp.gov.br Ano V | Edição nº 879

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Processo Administrativo 2
Departamento de Compras 20
Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021 20

Poder Legislativo 35
Licitações e Contratos 35
Extrato 35

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

Processo Administrativo SEI nº 3546603.437.00000010/2025-41.
Assunto: Apuração de responsabilidade da empresa MV DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 51.884.031/0001-93, em face da recusa em assinar o Contrato nº 228/2024, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 90053/2024.

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado pela **Portaria nº 138, de 10 de fevereiro de 2025**, em face da empresa **MV DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.884.031/0001-93, adjudicatária do item 10 da **Dispensa Eletrônica nº 90053/2024** (Processo Administrativo nº 1871/2024).

O artigo 1º da referida Portaria traz a síntese da irregularidade cometida pela contratada, que responde por:

I – Não celebrar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

Devidamente notificada por meio de e-mail e pela publicação no Diário Oficial do Município, a empresa apresentou defesa escrita, a qual integra os autos para análise.

Instado a se manifestar, o senhor Procurador Jurídico do Município pronunciou-se pela regularidade do processo, asseverando que foram garantidos o contraditório e a ampla defesa. No mérito, opinou pelo não acolhimento das razões de defesa, por considerá-las improcedentes, e, diante da inequívoca caracterização da infração, recomendou a aplicação cumulativa das sanções de impedimento de licitar e contratar e de multa.

Eis o breve relato processual que faço e, diante das provas produzidas e considerando a aprofundada manifestação da Procuradoria Jurídica, da qual adoto como fundamento,

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

DECIDO:

A conduta da empresa adjudicatária, ao se recusar a assinar o instrumento contratual, representa grave ofensa aos princípios que regem a licitação, em especial o da vinculação ao instrumento convocatório e à proposta. A apresentação de uma oferta em certame público gera uma obrigação para o licitante, que não pode, por mera conveniência, se eximir de cumpri-la após sagrar-se vencedor.

A alegação apresentada em sede de defesa, que confunde a obrigação de assinar o contrato com a de executar o objeto, não se sustenta. A convocação foi clara para a formalização do ajuste, ato indispensável que precede qualquer execução. A recusa injustificada em formalizar o vínculo frustrou o procedimento licitatório, gerou atrasos e custos para a Administração e, portanto, deve ser devidamente sancionada.

Diante do todo exposto, considerando a gravidade da infração cometida pela empresa, **RESOLVO**:

1. **Aplicar a sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o Município de Santa Fé do Sul, suas autarquias e fundações, pelo prazo de 3 (três) anos**, com fundamento no Art. 156, inciso III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. **Aplicar a sanção de MULTA COMPENSATÓRIA no valor de R$ 2.292,00 (dois mil, duzentos e noventa e dois reais)**, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, com fundamento no Art. 156, incisos II e § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c a Cláusula 8.2, inciso 'iv', item (2), do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90053/2024.

Fica aberto o prazo recursal de **15 (quinze) dias úteis** à interessada, na forma prevista no art. 166, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os autos permanecerão à disposição da interessada ou de seu representante legal constituído, sendo que, pelo fato de serem autos eletrônicos, a documentação integral do referido processo encontra-se disponível para vistas, consultas e reprodução na plataforma SEI CIDADES. Havendo interesse da empresa apenada no acesso integral dos autos, deverá cadastrar-se na plataforma SEI CIDADES

PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

https://sei.cidades.sp.gov.br/seicidades/usuarioexterno e, caso necessário, manifestar por Ofício dirigido à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo ou pelo endereço eletrônico cspas@santafedosul.sp.gov.br.

A presente DECISÃO será veiculada no diário oficial do Município (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_fe_do_sul).

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 29 de setembro de 2025.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Interessado: MV DISTRIBUIDORA LTDA

CONTRATO N° 228/2024

DISPENSA ELETRÔNICA N° 1871/2024

Dispensa Eletrônica nº 90053/2024 (Compras.Gov)

Número do Processo: 3546603.437.00000010/2025-41

ASSUNTO: Impedimento de Licitar e Contratar com o Município e Aplicar a sanção de Multa Compensatória.

Em cumprimento à determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito emitida em 29 de setembro de 2025, **NOTIFICO** a empresa **MV DISTRIBUIDORA LTDA**, **CNPJ. (MF) nº 51.884.031/0001-93**, sediada na Rua Cel. Jose Eusebio, nº 95, Bairro Higienópolis, em São Paulo/SP, CEP: 01.239-030, referente a **DISPENSA ELETRÔNICA N° 1871/2024**, **DISPENSA ELETRÔNICA N° 90053/2024 (Compras.Gov), SEQUÊNCIA ADMINISTRATIVA N° 49/2024 e CONTRATO N° 228/2024**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo **Sr. VINICIUS SANTANA MONTEIRO DE ALCÂNTARA** (Responsável Legal, empresário), RG nº 23.633.265-12, e-mail: MVDistribuidora.contato@gmail.com, cujo o objeto é o fornecimento de papel higiênico em folha dupla, para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato e demais instrumentos, que conforme apuração do processo administrativo sancionatório em epígrafe constatou falhas graves na execução contratual.

Em razão do apurado, **NOTIFICO** a interessada PARA QUE TOME CIÊNCIA das sanções aplicadas pela autoridade competente, que segue nos seguintes termos:

1. *Aplicar a sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o Município de Santa Fé do Sul, suas autarquias e fundações, pelo prazo de 3 (três) anos, com fundamento no Art. 156, inciso III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.*

2. Aplicar a sanção de MULTA COMPENSATÓRIA no valor de R$ 2.292,00 (dois mil, duzentos e noventa e dois reais), correspondente a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, com fundamento no Art. 156, incisos II e § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c a Cláusula 8.2, inciso 'iv', item (2), do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90053/2024.

Fica aberto o prazo recursal de 15 (quinze) dias úteis à interessada, na forma prevista no art. 166, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Havendo interesse da empresa notificada no acesso integral dos autos, deverá cadastrar-se na plataforma SEI<CIDADEShttps://sei.cidades.sp.gov.br/seicidades/usuarioexterno> e manifestar por Ofício a demanda pela disponibilização integral do Processo junto a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo ou pelo endereço eletrônico cspas@santafedosul.sp.gov.br

A presente **NOTIFICAÇÃO** será veiculada no diário oficial do Município, podendo ser acessada. (https://dosp.com.br/nuvem/cp_protocolos).

MARCIA ADRIANA FACIONE MENDONÇA

VOGAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Adriana Facione Mendonça**, **Escriturario II**, em 30/09/2025, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0097022** e o código CRC **05D69EE6**.

Referência: Processo nº 3546603.437.00000010/2025-41 SEI nº 0097022

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

PORTARIA Nº 438, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que esta Administração firmou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 582/2024, com a empresa BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA **, estabelecida na Rua Conrado Kohls, 90, Água Verde, Blumenau-SC, CEP n° 89.037425, cujo o objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de** material de escritório e pedagógico, para atendimento da demanda de diversos setores das Secretarias Municipais**;**

CONSIDERANDO o relato trazido pela Secretaria de Educação e por meio de Ofício nº 29/2025 – SME/ADMINISTRATIVO, onde trouxe a informação de que a empresa que se sagrou vencedora do certame, está deixando de cumprir com a cláusula quinta constante na Ata De Registro de Preços N° 38/2024 do Processo n° 582/2024;

CONSIDERANDO o descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas tanto na Lei de Licitações, ocorrendo assim, rescisão contratual, aplicação das penalidades e impedimento de contratar com a Administração Pública e demais disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar a instauração de procedimento administrativo em desfavor da empresa BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA, CNPJ. nº 21.189.579/0001-52**, estabelecida na Rua Conrado Kohls, 90, Água Verde, Blumenau-SC, CEP n° 89.037425, referente ao Ata De Registro de Preços N° 38/2024 do Processo Administrativo n° 582/2024, afim de apurar a falta de cumprimento das obrigações oriundas da Ata De Registro de Preços N° 38/2024, caracterizadas pela imputação das seguintes condutas à empresa contratada.**

I – Deixar de entregar os itens 13, 14 e 15 da Ata De Registro de Preços N° 38/2024, conforme a solicitação e após a notificação de atraso da entrega, expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

Parágrafo único - As condutas descritas neste artigo infringem a cláusula décima, subitem 10.2.1 .7. “a” e “b”, bem como cláusula quinta, subitem 5.1, ambas da **Ata De Registro de Preços N° 38/2024, e são passíveis das sanções previstas no respectivo contrato, bem como rescisão contratual, aplicação das penalidades e impedimento de contratar com a Administração Pública e demais disposições contidas na Lei nº 14.133/21.**

Art. 2º - Eventuais condutas cometidas pela contratada durante a tramitação do procedimento instaurado deverão compor estes autos, dispensando-se nova abertura de novo processo administrativo.

Art. 3º - Com a instauração do processo administrativo sancionatório, ficarão incumbidos:

I – À Secretaria de Administração: a Autuação do processo e notificação do contratado para, querendo, apresentar suas razões no prazo legal, fincando incumbida de dar andamento nos demais atos necessários à tramitação e conclusão do processo;

II – À Procuradoria Jurídica: a análise e elaboração de Parecer jurídico sobre os argumentos, inclusive do contratado, opinando, fundamentadamente, sobre a regularidade do processo e a aplicação de eventuais sanções.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, 10 de junho de 2025.

EVANDRO FARIAS MURA
- Prefeito Municipal –

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

Documento assinado eletronicamente por **Evandro Farias Mura**, **Prefeito**, em 13/06/2025, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Gilvan Cesar De Melo**, **Diretor-Geral De Administracao**, em 13/06/2025, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0045047** e o código CRC **93B348B3**.

Referência: Processo nº 3546603.437.00000655/2025-83 SEI nº 0045047

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Interessado: BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA

Em cumprimento à determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, NOTIFICO a empresa BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.189.579/0001-52, estabelecida na Rua Conrado Kohls, nº 90, bairro Água Verde, Blumenau/SC, CEP 89.037-425, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. Daniel Gartner Boing, e-mail: daniel@boingcomercio.com.br, doravante denominada CONTRATADA, para que tome ciência da instauração do Processo Administrativo SEI nº 3546603.437.00000655/2025-83, visando apuração de descumprimento das obrigações contratuais assumidas perante a Administração Pública Municipal, com fundamento no disposto na Ata de Registro de Preços nº 38/2024 e no Pregão Eletrônico nº 20/2024, processo administrativo nº 582/2024.

O procedimento administrativo foi instaurado em razão do atraso injustificado na entrega de materiais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação (Solicitações de Fornecimento nº 715/2025, 716/2025 e 733/2025), regularmente requisitados por e-mail em 14/02/2025 e com recebimento confirmado pela empresa em 18/02/2025, conforme documentação acostada. Apesar dos contatos posteriores e da notificação enviada em 10/04/2025, a CONTRATADA não efetivou a entrega dos materiais, alegando dificuldades financeiras decorrentes de inadimplementos de órgãos públicos diversos, o que, contudo, não afasta sua responsabilidade contratual pelo cumprimento do prazo de fornecimento pactuado.

Salienta-se que as bobinas para relógio ponto objeto do fornecimento são essenciais para o regular funcionamento dos equipamentos de registro de jornada dos servidores públicos municipais, de modo que a ausência do cumprimento da obrigação vem comprometendo a prestação dos serviços públicos essenciais.

Dessa forma, com fulcro nos arts. 156, 155 e 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA está sendo formalmente notificada para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento desta, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A defesa deverá ser apresentada exclusivamente por meio eletrônico, mediante protocolo no Sistema SEI CIDADES/acesso externo, sendo facultado à empresa realizar cadastro prévio de usuário externo no endereço eletrônico: https://sei.cidades.sp.gov.br/seicidades/usuarioexterno.

A íntegra do processo administrativo encontra-se integralmente disponível para consulta e reprodução na plataforma SEI CIDADES. Em caso de dificuldades de acesso, a empresa poderá solicitar suporte à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, por meio do e-mail: cspas@santafedosul.sp.gov.br.

Por fim, informa-se que, diante da gravidade dos fatos apurados, poderão ser aplicadas à empresa, caso configurada a infração, as penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e eventual rescisão unilateral do ajuste, nos termos dos arts. 137 e 138 da referida lei.

Santa Fé do Sul, 29 de setembro de 2025.

RODOLFO QUEIROZ MACHADO

Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo

Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo Queiroz Machado**, **Procurador Juridico**, em 29/09/2025, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0096249** e o código CRC **FA2AC98C**.

Referência: Processo nº 3546603.437.00000655/2025-83 SEI nº 0096249

PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

PORTARIA Nº 661, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL** , Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 29/2025, emitido pela Seção de Licitação, que noticia a inabilitação do licitante vencedor do Lote 04 do Leilão Eletrônico nº 01/2025;

CONSIDERANDO que o Sr. **LUCAS RODRIGUES DA SILVA** , inscrito no CPF/MF sob o nº 097.XXX.XXX-01, sagrou-se vencedor do Lote 04 (FORD/COURIER, 1.6, FLEX, PLACA CPV9757) no referido certame;

CONSIDERANDO que, embora devidamente convocado por meio da plataforma eletrônica, ligação telefônica e mensagem via WhatsApp, o referido licitante não apresentou a documentação de habilitação no prazo estipulado no edital;

CONSIDERANDO que tal conduta se amolda, em tese, à infração administrativa prevista no item **18.1.1** do Edital do Leilão Eletrônico nº 01/2025, que dispõe: *"deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame"* ;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de apurar os fatos e as responsabilidades, garantindo ao acusado o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal e da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTAURAR** Processo Administrativo Sancionatório (PAS), vinculado ao Processo nº 3546603.437.00000725/2025-01, em desfavor de **LUCAS RODRIGUES DA SILVA** , inscrito no CPF/MF sob o nº **097.XXX.XXX-01**, para apuração da conduta descrita no preâmbulo desta Portaria.

Art. 2º - **NOTIFICAR** o acusado para, querendo, apresentar **defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021. Na defesa, poderá expor todas as suas razões de fato e de direito, juntar documentos e especificar as provas que pretende produzir.

Art. 3º - A notificação a que se refere o artigo anterior deverá ser instruída com cópia integral desta Portaria e das principais peças do processo administrativo, em especial o Ofício nº 29/2025 e a Ata de Julgamento do certame.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, 22 de setembro de 2025.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

Documento assinado eletronicamente por **Gilvan Cesar De Melo**, **Diretor-Geral De Administracao**, em 29/09/2025, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Evandro Farias Mura**, **Prefeito**, em 29/09/2025, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0096367** e o código CRC **351A7B4F**.

Referência: Processo nº 3546603.437.00000725/2025-01 SEI nº 0096367

PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Interessado: LUCAS RODRIGUES DA SILVA

Em cumprimento à determinação contida na **Portaria nº 661, de 22 de setembro de 2025**, **NOTIFICO** o Sr. **LUCAS RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº **097.XXX.XXX-01**, participante do **Leilão Eletrônico nº 01/2025**.

PARA QUE TOME CIÊNCIA do teor da referida Portaria, bem como dos demais atos que instruem os autos do Processo Administrativo SEI nº **3546603.437.00000725/2025-01**, que autorizou a abertura de processo administrativo sancionatório, a fim de apurar a seguinte infração:

> I. Não apresentação da documentação de habilitação exigida no edital, após ser declarado vencedor do Lote 04 e regularmente convocado para tal ato, configurando descumprimento das regras do certame.

A conduta descrita infringe o **item 18.1.1 do Edital do Leilão Eletrônico nº 01/2025** e se amolda à previsão do **inciso III e VI do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** .

O licitante, a partir desta **NOTIFICAÇÃO**, tem o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme preceituam os arts. 157 e 158 da Lei Federal n° 14.133/2021.

A Defesa deverá ser inserida no Sistema Eletrônico de Informações SEI CIDADES/acesso externo dentro do prazo estipulado. A documentação integral do referido processo encontra-se disponível para vistas, consultas e reprodução na plataforma SEI-CIDADES.

Havendo interesse do notificado no acesso integral dos autos, deverá cadastrar-se na plataforma SEI CIDADES (https://sei.cidades.sp.gov.br/seicidades/usuarioexterno). Caso tenha interesse, o notificado deve manifestar por Ofício a demanda pela disponibilização integral do processo junto a esta Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo ou pelo endereço eletrônico csoas@santafedosul.sp.gov.br.

Informa-se, por fim, que poderá o licitante vir a sofrer as penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 156, como advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, fundamentada em ações e/ou omissões previstas no art. 155 e nas supracitadas cláusulas do Edital.

A presente **NOTIFICAÇÃO** será veiculada no diário oficial do Município, podendo ser acessada pelo link https://imprensaoficialmunicipal.com.br/santafedo_sul e enviada por e-mail.

Atenciosamente,

RODOLFO QUEIROZ MACHADO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO

Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo Queiroz Machado**, **Procurador Juridico**, em 29/09/2025, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0096382** e o código CRC **DD31EA7C**.

Referência: Processo nº 3546603.437.00000725/2025-01 SEI nº 0096382

PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

PORTARIA Nº 660, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Concorrência Eletrônica nº 03/2025 (Edital nº 19/2025), que teve como objeto a contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico, reciclagem de pavimento e execução de calçada em concreto no Loteamento Vale do Sol, na qual a empresa **COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.681.778/0001-00, sagrou-se vencedora da etapa de lances;

CONSIDERANDO que, após ser declarada vencedora e devidamente convocada para apresentar sua proposta readequada ao último lance ofertado, a referida empresa deixou transcorrer o prazo concedido sem apresentar a documentação exigida ou qualquer justificativa para tal omissão;

CONSIDERANDO que a ausência de envio da proposta readequada resultou na desclassificação da licitante, conforme consignado na Ata da Sessão Pública e previsto no item 8.44 do Edital;

CONSIDERANDO que tal conduta configura desistência injustificada do certame e se amolda, em tese, à infração administrativa prevista no item 12.1.2.1 do Edital nº 19/2025, bem como no artigo 155, incisos IV, V e VI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, a solicitação formal da Seção de Licitações, constante no Ofício SEI 0080788, para a instauração do competente processo administrativo sancionador, a fim de apurar a responsabilidade da empresa e aplicar as sanções cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Sancionatório em desfavor da empresa **COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.681.778/0001-00, referente à **Concorrência Eletrônica nº 03/2025**, para apurar a seguinte infração:

I. Não apresentação da proposta readequada ao valor do último lance, após ser declarada vencedora da etapa de lances e regularmente convocada para tal ato, configurando desistência injustificada do certame.

Parágrafo único - A conduta descrita neste artigo infringe o item 12.1.2.1 do Edital nº 19/2025 e

se amolda à previsão dos incisos V e VI do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - Eventuais condutas cometidas pela empresa durante a tramitação do procedimento instaurado deverão compor estes autos, dispensando-se a abertura de novo processo administrativo.

Art. 3º - Com a instauração do processo administrativo sancionatório, ficarão incumbidos:

I – **À Comissão Permanente de Sindicância**: a autuação do processo, a notificação da empresa para, querendo, apresentar sua defesa no prazo legal, bem como a condução dos demais atos necessários à tramitação, instrução e conclusão do processo;

II – **À Procuradoria Jurídica**: a análise e elaboração de Parecer jurídico sobre os argumentos e atos processuais, opinando, fundamentadamente, sobre a regularidade do processo e a aplicação de eventuais sanções.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, 22 de setembro de 2025.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

Documento assinado eletronicamente por **Evandro Farias Mura**, **Prefeito**, em 29/09/2025, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Gilvan Cesar De Melo**, **Diretor-Geral De Administracao**, em 29/09/2025, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0096238** e o código CRC **714D81A2**.

Referência: Processo nº 3546603.437.00001642/2025-21 SEI nº 0096238

Município de Santa Fé do Sul - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Interessado: COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA.

Em cumprimento à determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito, **NOTIFICO** a empresa **COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.681.778/0001-00, participante da **Concorrência Eletrônica nº 03/2025**.

PARA QUE TOME CIÊNCIA do teor contido na **Portaria nº 660, de 29 de setembro de 2025**, bem como dos demais atos que instruem os autos do Processo Administrativo SEI nº 3546603.437.00001642/2025-21, que autorizou a abertura de processo administrativo sancionatório, a fim de apurar a seguinte infração:

I. Não apresentação da proposta readequada ao valor do último lance, após ser declarada vencedora da etapa de lances e regularmente convocada para tal ato, configurando desistência injustificada do certame.

A conduta descrita infringe o **item 12.1.2.1 do Edital nº 19/2025** e se amolda à previsão dos **incisos IV, V e VI do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, referente à **Concorrência Eletrônica nº 03/2025 (Processo Administrativo nº 481/2025)**.

A licitante, a partir desta **NOTIFICAÇÃO**, tem o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme preceituam os arts. 157 e 158 da Lei Federal n° 14.133/2021.

A Defesa deverá ser inserida no Sistema Eletrônico de Informações SEI CIDADES/acesso externo dentro do prazo estipulado. A documentação integral do referido processo encontra-se disponível para vistas, consultas e reprodução na plataforma SEI-CIDADES.

Havendo interesse da empresa notificada no acesso integral dos autos, deverá cadastrar-se na plataforma SEI CIDADES (https://sei.cidades.sp.gov.br/seicidades/usuarioexterno). Caso tenha interesse, a empresa notificada deve manifestar por Ofício a demanda pela disponibilização integral do processo junto a esta Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo ou pelo endereço eletrônico csoas@santafedosul.sp.gov.br.

Informa-se, por fim, que poderá a licitante vir a sofrer as penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 156, como advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, fundamentada em ações e/ou omissões previstas no art. 155 e nas supracitadas cláusulas do Edital.

A presente **NOTIFICAÇÃO** será veiculada no diário oficial do Município, podendo ser acessada pelo link https://imprensaoficialmunicipal.com.br/santa*fe*do_sul e enviada por e-mail.

Atenciosamente,

Município de Santa Fé do Sul - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

RODOLFO QUEIROZ MACHADO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO

Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo Queiroz Machado**, **Procurador Juridico**, em 29/09/2025, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0096269** e o código CRC **A22D691F**.

Referência: Processo nº 3546603.437.00001642/2025-21 SEI nº 0096269

Departamento de Compras

Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91520/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 1733/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 26/09/2025 12:07

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM E.M. PROFª AGNES RONDON RIBEIRO, E.M. PROFª ROSIMARES CAMARGO BENITEZ E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
AGNES - DESENTUPIMENTO CABEÇA DE IMPRESSÃO, REPARO NA ESTAÇÃO DE LIMPEZA, PRESSURIZAÇÃO DAS MANGUEIRAS E DAMPERS, RESET E LAVAGEM DOS GABINETES.
ROSIMARES - TROCA DAS MANGUEIRAS, RESET DAS ALMOFADAS, PRESSURIZAÇÃO DO SISTEMA DE TINTA, TROCA DO TRACIONADOR DE PAPEL, LAVAGEM DOS GABINETES E PEÇAS INTERNAS, TROCA DA LUBRIFICAÇÃO INTERNA, DESENTUPIMENTO DA CABEÇA DE IMPRESSÃO E TROCA DO CARRO DE IMPRESSÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - RECONDICIONAMENTO DA CABEÇA DE IMPRESSÃO COLORIDA

CONTRATADO: 50.727.396 MARCIA ADRIANA DA SILVA VITTA

VALOR DA DESPESA: R$ 560,00

29/09/2025 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91521/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 1734/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 26/09/2025 13:33

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CHAVEIRO PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO INFANTIL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO: 45.777.766 RENATO DO ESPIRITO SANTO

VALOR DA DESPESA: R$ 2.239,50

29/09/2025 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91522/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 1735/2025
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 26/09/2025 13:59
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL
OBJETO: Aquisição de lençol para a EMEI Profº Sergio Della Libera

CONTRATADO: JFL COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 559,20

29/09/2025 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91523/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 1736/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 26/09/2025 14:09

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: Aquisição de serviço de terceiros (coffee break com material incluso) para Casa da Mulher.

CONTRATADO: ELIANA MONICA DA ROCHA EUZEBIO

VALOR DA DESPESA: R$ 2.500,00

29/09/2025 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91524/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 1737/2025
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 26/09/2025 14:20
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 4 CARTUCHOS DE TONER PARA A EMEI PROFª ROZALIA ALVES GARCIA.

CONTRATADO: 40.323.950 PETTER JOHNNY MASSANARO DE AZEVEDO
VALOR DA DESPESA: R$ 632,00

29/09/2025 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91525/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 1738/2025
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 26/09/2025 14:32
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL
OBJETO: SERVIÇOS DE SOLDA PARA A ESCOLA MUNICIPAL PROFº JOSÉ CARLOS ARANTES

CONTRATADO: ANTONIO BARBOZA DE LIMA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.720,00

29/09/2025 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91527/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 1740/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 29/09/2025 08:32

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: Aquisição de serviço de terceiros, para realizar atividades, com o Projeto Apoio ao evento cultural e lazer do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vinculo-SCFV DE 6 A 15 Renascer Rodeio Show, o chamariz será a disponibilização de brinquedos como: cama elástica, touro mecânico, tobogã grande,02 monitores para montagem e desmontagem e manutenção durante o evento, máquina de algodão doce, carrinho de pipoca, futebol de sabão com canhão de espuma e maquinas de crepe suíço no palito

CONTRATADO: 47.123.230 EUCLIDES OLIVEIRA CABRAL

VALOR DA DESPESA: R$ 10.950,00

29/09/2025 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91528/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 1741/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 29/09/2025 09:02

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto elétrico do Estádio Municipal Evandro de Paula e UBS Jd. Universitário V

CONTRATADO: HUGO BACHI ARTICO

VALOR DA DESPESA: R$ 17.062,82

29/09/2025 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1565/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 1742/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 19/11/2024 08:00

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
PACIENTE: G.J.R.S

CONTRATADO: DROGASUL SANTA FE DO SUL LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 210,00

29/09/2025 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91530/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 1743/2025
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 29/09/2025 09:37
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL
OBJETO: Aquisição de serviço de terceiros (troca de filtro com material incluso) para Casa da Mulher.

CONTRATADO: 52.593.378 RENAN DIAS MOREIRA
VALOR DA DESPESA: R$ 200,00

29/09/2025 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91531/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 1744/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 29/09/2025 10:01

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: Aquisição serviços de terceiros (troca de filtro completo e troca de torneira em bebedouro) é para suprir as necessidades da Casa da Juventude

CONTRATADO: 52.593.378 RENAN DIAS MOREIRA

VALOR DA DESPESA: R$ 280,00

29/09/2025 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91532/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 1745/2025
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 29/09/2025 10:15
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL
OBJETO: Material de consumo (material elétrico) para manutenção do Projeto Renascer

CONTRATADO: SULMATEL ELÉTR HIDRA E CONSTR LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 76,93

29/09/2025 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91533/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 1746/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 29/09/2025 10:32

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: Aquisição de material para construção, bem e serviços para a distribuição gratuita, a aquisição de material de construção.

CONTRATADO: ROSA MARIA DE MELO BORGES - ME

VALOR DA DESPESA: R$ 2.444,40

29/09/2025 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91534/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 1747/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 29/09/2025 10:41

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: Aquisição de serviço de terceiros, bem e serviços è para a distribuição gratuita.

CONTRATADO: ISRAEL OLIVEIRA CORDEIRO DOS SANTOS-MEI

VALOR DA DESPESA: R$ 2.600,00

29/09/2025 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91535/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 1748/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 29/09/2025 13:26

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: Aquisição de bateria interna + lacre para o relógio ponto do CREAS, localizado na Rua Pedro Stagliano, nº 23 – Centro Sul – Cep: 15776-130, na cidade de Santa Fé do Sul – Estado de São Paulo.

CONTRATADO: C.C. CALEJON DOS SANTOS

VALOR DA DESPESA: R$ 140,00

29/09/2025 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVA DESTINADA AO PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL – SP".

CONTRATADA(S): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – FAPERP

CNPJ: 01.577.672/0001-27

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2025

VIGÊNCIA: 11/09/2026

VALOR (R$): **62.500,00 (sessenta e dois mil, e quinhentos reais)**

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, 12 de setembro de 2025.

_____

WAGNER ANTÔNIO PEREIRA LOPES
Presidente da Câmara

.....